

COVID-19

Medidas de Prevenção Regras de Ouro



REGRAS DE OURO



É terminantemente proibido operar máquinas ou equipamentos sem os dispositivos, sensores ou proteções de segurança, bem como desativá-los



Equipamentos de movimentação de carga tais como empilhadeira, transpaleteira, equipamentos elétricos, robôs, Shrinks, Hotmelts, devem ser operados apenas por pessoas treinadas e habilitadas e somente após a liberação por meio de checklist de pré-uso específico.



Todo trabalho em altura acima de 2 metros só deverá ser realizado por pessoa treinada e autorizada, com dispositivo de proteção contra queda, análise preliminar de riscos e procedimento ou permissão de trabalho.



Todo trabalho envolvendo eletricidade só deve ser realizado por profissional capacitado e com autorização formal da empresa.



É terminantemente proibido andar sobre correias transportadoras ou outros equipamentos da linha de produção.



É obrigatória a comunicação de todo acidente do trabalho.



REGRAS DE OURO



Acesso às áreas de movimentação de robôs, somente poderão ser realizados por pessoas treinadas e autorizadas, mediante autorização prévia através de procedimento específico ou permissão de trabalho



É proibido içar ou ser içado por gaiola acoplada à empilhadeira ou equipamentos de guindar não projetado para elevação de pessoas.



Acesso às áreas de movimentação de robôs, somente poderão ser realizados por pessoas treinadas e autorizadas, mediante autorização prévia através de procedimento específico ou permissão de trabalho.



REGRAS GERAIS DE SEGURANÇA



Obedeça os procedimentos operacionais.



Comunique os acidentes, quase-acidentes, condições inseguras ou desvios.



Mantenha seus exames médicos periódicos em dia.



Conheça e siga o plano de emergência de seu local de trabalho.



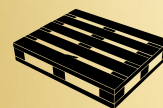
Não utilize máquinas, ferramentas ou equipamentos que apresentem defeitos ou avarias.



Nunca assuma riscos! Em caso de dúvidas chame o seu gestor ou técnico de segurança e exerça a recusa de tarefa naquilo que considerar risco de acidente.



É proibido utilizar rádio de comunicação ou telefone enquanto transita. Nas escadas., utilize os corrimões.



Não caminhe sobre pallets e plataformas improvisadas.



É obrigatória a utilização dos EPIs onde houver necessidade.



Nunca realize tarefas para as quais não está treinado e autorizado por Ordem de Serviço – "OS"



Respeite as sinalizações e demarcações.



Seguir regularmente os protocolos e medidas de segurança para COVID-19





Procedimentos Regras de Ouro e penalidades


Para coibir a desobediência ao Protocolo Covid-19 TPC, foi incluído uso de máscara e distanciamento social no Procedimento de Regras de Ouro e aplicação de penalidades.

Regras de Ouro já “consagradas na companhia”

1. Proibido operar máquinas ou equipamentos sem os dispositivos de segurança;
2. Equipamentos de movimentação de operados apenas por pessoas treinadas.
3. Trabalho em altura acima de 2 metros só deverá ser realizado por pessoa treinada
4. Trabalho em espaço confinado só deverá ser realizado por pessoa treinada
5. Trabalho envolvendo eletricidade só deve ser realizado por profissional capacitado
6. Acesso às áreas de movimentação de robôs, somente poderão ser realizados por pessoas treinadas e autorizadas,
7. Andar sobre correias transportadoras ou outros equipamentos da linha de produção.
8. É obrigatória a comunicação de todo acidente do trabalho
9. É proibido içar ou ser içado por gaiola acoplada à empilhadeira



Matriz de Priorização de riscos

 TPC <small>LOGÍSTICA INTELIGENTE</small>		Matriz de Priorização de Riscos		RE-SST-PRS
				Formulário revisado em 19/08/2019
				Página 1 de 1
A1	RISCO SIGNIFICATIVO	Toda ocorrência que resulte ou possa resultar na possibilidade de/ou Óbito, lesão permanente ou efeito nocivo à saúde de empregados, prestadores de serviços, visitantes e/ou público. Dano à propriedade superior a 20 mil reais. Divulgação pela mídia. Delito e ato criminoso contra a empresa, seus prepostos e ou empregados.		
A2	RISCO REPORTÁVEL	Toda ocorrência que resulte ou possa resultar em Acidentes do trabalho ou doença ocupacional com afastamento, de empregados, prestadores de serviços e/ou visitantes, superior a 15 dias. -Dano à propriedade entre 5 e 20 mil dólares.		
A3	RISCO POTENCIAL	Acidente do Trabalho sem afastamento e/ou com afastamento de empregados, prestadores de serviços e/ou visitantes, inferior a 15 dias; Dano à propriedade inferior a 5 mil reais; Quase acidentes significativos e não conformidades;Doença ocupacional com nexo causal comprovado. Descumprimento de procedimentos de Regras Gerais de SST Desobediência ao Protocolo de enfrentamento à pandemia ou decretos de saúde pública.		





Matriz de consequências

Magnitude do Risco (Violação das instruções de SST.	Frequência do ato faltoso	Penalidade a trabalhadores
Potencial	Primeira ocorrência	Alerta de segurança – Ação educativa
	Segunda ocorrência	Advertência verbal ao colaborador
	Reincidência	Advertência escrita ao colaborador
Reportável	Primeira ocorrência	Advertência escrita e reorientação ao colaborador
	Reincidência	Suspensão de 1(um) dia e reorientação ao colaborador
Significativo	Primeira ocorrência	Suspensão de 3(três) dias e reorientação ao colaborador
	Reincidência	Demissão por justa causa

Nota 1.: O descumprimento de rearas de ouro é classificado como "Evento Significativo" conforme PSGI.SST.100
Nota 2.: O descumprimento das Rearas Gerais de SST constantes do procedimento de Rearas de Ouro. é classificado como "Evento Potencial".

Penalidades a colaboradores com cargo de chefia são aplicadas pelo Comitê de Segurança



Regras gerais complementares às Regras de Ouro.

1. Obedeça os procedimentos operacionais
2. Comunique os acidentes, condições inseguras ou desvios.
3. Mantenha seus exames médicos periódicos em dia.
4. Conheça e siga o plano de emergência de seu local de trabalho.
5. Não Utilize máquinas, ferramentas ou equipamentos que apresentem defeitos ou avarias.
6. Nunca assuma riscos! Em caso de dúvidas chame seu gestor ou técnico de segurança e exerça a recusa de tarefa naquilo que considerar risco de acidente.
7. É proibido utilizar rádio de comunicação ou telefone enquanto transita. Nas escadas, utilize corrimões.
8. Não caminhe sobre pallets e plataformas improvisadas.
9. É obrigatória a utilização dos EPI'S onde houver necessidade
10. Nunca realize tarefas para as quais não está treinado e autorizado por ORDEM DE SERVIÇO - "OS"
11. Respeite as sinalizações e demarcações.
12. É obrigatório o uso de máscara facial não profissional e EPI's específicos, quando aplicável ao caso, para prevenção ao COVID-19, além de distanciamento social no transporte (público ou fretado), nos veículos da TPC utilizados para serviço e nas dependências da empresa (distância mínima entre colegas de 01 metro), durante todo o período de pandemia.
13. É obrigatório o uso de máscaras nos veículos da TPC utilizados para serviço, durante todo o período de pandemia.



